



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

Contrato nº 24/2018
Pregão Eletrônico nº 01/2017 (MPDG - Central de Compras)
Processo nº 23038.017680/2017-25

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Empresa Voetur Turismo e Representações LTDA.

CONTRATANTE: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, CEP 70.040-020.

Representante legal: [REDACTED] Presidente, portador do [REDACTED] nomeado pela Portaria do Ministério da Educação nº 26 de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2020.

CONTRATADA: Voetur Turismo e Representações LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.250/0001-05, sediada na SCN Quadra 05 Bloco A-50, Sala 417, Ed. Brasília Shopping and Towers, Asa Norte - Brasília-DF, CEP: 70.715-900.

Representante legal: Sra. [REDACTED] Representante Legal, portadora do RG nº [REDACTED]

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 24/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, a partir de 15/02/2021 até 15/02/2022, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira – Os serviços que serão renovados para o período descrito são os constantes na tabela abaixo:

Itens	Descrição	Qtd. Anual Estimada	Preço Unitário de Agenciamento (R\$)	Valor Anual Estimado do Agenciamento (R\$)
7	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	5.157	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	135	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	230	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Repasse - VOOS DOMÉSTICOS	5.157	R\$ 931,18	R\$ 4.802.095,26
11	Repasse - VOOS INTERNACIONAIS	135	R\$ 4.125,44	R\$ 556.934,40
12	Repasse - SEGURO VIAGEM	135	R\$ 250,15	R\$ 33.770,25
TOTAL				R\$ 5.392.799,91

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor anual estimado do contrato é de **R\$ 5.392.799,91 (cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)** correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES no PTRES 170061, Elemento de Despesa 33.90.33.01 e 33.90.39.69, Fonte 8100, Notas de Empenho 2021NE000120, 2021NE000121, 2021NE000122, 2021NE000123, 2021NE000124, 2021NE000125, 2021NE000126, 2021NE000127, 2021NE000128,

2021NE000129 e 2021NE000130. Eventuais termos aditivos e/ou apostilamentos a este contrato indicarão os respectivos créditos e empenhos para a sua cobertura.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Presidente

Voetur Turismo e Representações LTDA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Usuário Externo**, em 11/02/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Presidente**, em 11/02/2021, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 12/02/2021, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 12/02/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]